DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10164/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/1667/2017
PROTOCOLO	: 1775951
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: AGENOR MATTIELLO
INTERESSADO	: BEATRIZ HELENA MARTINS KORNDORFER
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CARGO EFETIVO. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez concedida à servidora **Beatriz Helena Martins Korndorfer**, nascida em 18/05/1966, Matrícula n. 37801/01, ocupante do cargo efetivo de Médica na Secretaria Municipal de Saúde.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, - basicamente declaração de acúmulo ou não de proventos, laudo médico, ficha funcional, certidão de tempo de contribuição, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação do ato de concessão – a equipe técnica (f. 84-86) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 87) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, art. 6°, inciso XIV, da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, combinados com o art. 1º da Lei Federal 10.887/04 e arts. 24, I, "a", 26, 27 e 70 da Lei Complementar 191/11, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos integrais à servidora **Beatriz Helena Martins Korndorfer**, conforme Decreto PE n. 2604/16, publicado no DIOGRANDE n. 4757, em 26.12.16.

É a Decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 07 de agosto de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD